



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**L E I N° 3.140/2005**

EMENTA: Dispõe sobre doação de terreno à Empresa SOLO & TETO ENGENHARIA LTDA., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa SOLO & TETO ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 04.741.102/0001-19, terreno situado no 1º Distrito deste Município, na interseção da antiga BR-232, com a PE 45 às margens do rio Tapacurá, medindo 25,00m de frente (leste) – PE 45; 25,00m de fundo (oeste) – Rio Tapacurá; 124,00m lado esquerdo (norte) e 124,00m lado direito (sul); totalizando uma área de 3.100m<sup>2</sup> (três mil e cem metros quadrados).

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, destinar-se-á à fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado em série ou sob encomenda.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 04 (quatro) meses, contados da assinatura desta Lei para iniciar a construção com prazo de no máximo 01(um) ano para funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, em 15 de setembro de 2005.



DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA  
-PREFEITO EM EXERCÍCIO-